

**Processo / Documento nº:** 707238 / 2020  
**Período de referência:** 2020  
**Unidade Jurisdicionada:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
**Relator:** PAULO ROBERTO CHAVES ALVES  
**Termo de alerta nº:** 1874 / 2020

### **TERMO DE ALERTA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 1º, incisos VII e XIX, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de divulgar os instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à constatação da seguinte situação:

#### **I. Situação Encontrada**

Dados Verificados	Situação
Endereço Pesquisado	138.185.254.47:85
Data da Pesquisa	02/10/2020
Prestação de Contas Anuais	Divulgado
RGF	Divulgado
RGF simplificado	Não Divulgado
Processos de despesas	Divulgado
Bem/Serviço contratado	Divulgado
Credores	Divulgado
Receitas arrecadadas	Divulgado
Procedimentos licitatórios realizados	Divulgado
Editais de licitação	Não Divulgado
Resultados de licitações	Não Divulgado
Contratos firmados	Divulgado
Lista de exigibilidades	Divulgado
E-SIC	Possui

Em razão da situação apontada pelo Corpo Técnico, sem embargo das atividades de fiscalização afetas a este Tribunal, recomenda-se que ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a adoção de providências para a efetiva divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e dos dados da execução orçamentária e financeira, nos moldes previstos nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de instauração de processo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro Relator